

Ofício SME 166/2018.

Ao COMERC.

A/C: Ilma Sra. Luciana de Lourdes dos Santos – Presidente do COMERC.

Rio Claro, 02 de agosto de 2018.

Em atenção ao Ofício COMERC 006/2018 temos a informar que expusemos o problema apontado pelo COMERC à Presidência da Câmara Municipal de Rio Claro e solicitamos providências no sentido de que seja cumprido o disposto no artigo 16 da Lei Nº 4.886 de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Rio Claro, conforme documento anexo.

Assim que obtivermos um posicionamento por parte do Poder Legislativo municipal remeteremos ao COMERC.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.



Adriano Moreira  
Secretário Municipal  
de Educação  
RG: 29.276.838-2

**Secretaria Municipal da Educação**

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 – Alto do Santana – CEP 13504-186

Fone: (19) 3522-1950

Email: gabinete.secretaria@educacao.rc.sp.gov.br

Ofício SME 163/2018.

À Câmara Municipal de Rio Claro.

A/C: Excelentíssimo Sr. André Luis de Godoy – Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro.

Rio Claro, 01 de agosto de 2018.

Vimos respeitosamente perante Vossa Excelência expor e solicitar o que segue.

O Conselho Municipal de Educação de Rio Claro (COMERC) – órgão normativo, consultivo, deliberativo, proponente e mobilizador em matérias relacionadas à educação no município – solicitou providências junto à Secretaria Municipal da Educação (documento anexo) acerca do descumprimento da Lei Municipal Nº 4.886 de 23 de junho de 2015, por parte do Poder Legislativo de Rio Claro.

Ocorre que o artigo 16 da referida lei afirma que “qualquer projeto de lei de matéria que se refira à educação deverá ser precedida de consulta à Secretaria Municipal da Educação e ao COMERC.

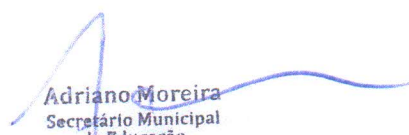
Ainda assim, aponta o Conselho, diversos projetos de lei concernentes à educação têm sido aprovados pela Câmara Municipal sem a prévia consulta ao COMERC, o que caracteriza o descumprimento da Lei Municipal.

Deste modo, considerando que o próprio Legislador municipal determinou, em 23 de junho de 2015, que os atores educacionais seriam ouvidos em matérias relacionadas à educação – certamente visando aproveitar o conhecimento e a experiência destes profissionais, bem como conhecer suas aspirações e expectativas –, solicitamos de Vossa Excelência providências no sentido de que seja cumprido o disposto no artigo 16 da Lei Nº 4.886 de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Rio Claro.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradecemos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

  
Adriano Moreira  
Secretário Municipal  
de Educação  
RG: 29.276.838-2

**Secretaria Municipal da Educação**

Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 – Alto do Santana – CEP 13504-186

Fone: (19) 3522-1950

Email: gabinete.secretaria@educacao.rc.sp.gov.br